

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 de Março de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 010, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 010, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção individual no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a revogação do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1134/2021 que obrigava a utilização de máscaras de proteção individual em todo o território mato-grossense;

CONSIDERANDO a estabilidade de casos ativos de COVID-19 no município de Castanheira/MT; e

CONSIDERANDO que a vacinação no município de Castanheira atingiu escala satisfatória cientificamente;

DECRETA

Art. 1º - O uso de máscaras de proteção individual, no território do município de Castanheira/MT, passa a ser facultativo, tanto em local aberto, quanto em local fechado.

Art. 2º - Permanece a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção individual para as pessoas que apresentarem sintomas ou forem diagnosticadas com COVID-19.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 09 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 17/2022**

DECRETO MUNICIPAL N.º 17/2022

“DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, o último Decreto Estadual nº 1.304, de 08 de março de 2022, que revoga o artigo 1º do Decreto nº 1.134 de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, os dados contidos no painel epidemiológico nº 729 CORONA/VIRUS/COVID-19, de 07 de março de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a redução do número de óbitos, de casos confirmados para COVID-19, bem como a diminuição na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's e de enfermarias;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Chapada dos Guimarães está inserido no nível de classificação – **RISCO BAIXO – IDENTIFICADO EM VERDE**, previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população Chapadense;

DECRETA:

Art. 1º. O uso de máscaras em todo o território do Município de Chapada dos Guimarães-MT, se torna facultativo, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo único – A obrigatoriedade do uso de máscara, será apenas para aquelas pessoas que possuírem sintomas das doenças respiratórias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de março de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO Nº 087/2022**

NOTIFICAÇÃO Nº 087/2022

I- DADOS DO IMÓVEL FISCALIZADO: COD. DO IMÓVEL: 125487

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 01. 47.044.000003.001:

Endereço: Rua: 08 Quadra: 044 Lote:000003 Distrito:01 Setor: 47 Unidade: 001

Bairro: Lot. Oficial Bom Clima Quadra 47

CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães / MT

II- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

I- Nome / Contribuinte: NT PELISSARI PROJETOS, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

CPF: 00.207.081 /0001-03

Endereço: Rua Adolfo Lutz Nº88 Bairro: Bosque da Saúde II Sala: 03 Edifício Porá

CEP: 78.050-200- Cidade: Chapada dos Guimarães MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: